

EDITAL Nº 03 - PIB/PROGRAD/UFLA, de 15 de maio de 2025
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS - PIB
PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PROMAD
SELEÇÃO DE DISCENTES

CRONOGRAMA

15/05/2025	Publicação do edital.
15/05/2025 a 22/05/2025	Período de inscrições no SIG.
23/05/2025	Divulgação do dia, horário e local ou plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas dos candidatos no SIG.
26/05/2025 a 28/05/2025	Período em que ocorrerá a avaliação e seleção dos candidatos.
26/05/2025 a 28/05/2025	Período para entrevistas.
02/06/2025	Divulgação do resultado preliminar.
03/06/2025 a 04/06/2025*	Interposição de recursos.
09/06/2025*	Resultado dos recursos.
09/06/2025	Resultado final e da primeira lista de chamada no SIG.
10/06/2025 a 11/06/2025	Confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada no SIG.
12/06/2025	Resultado da segunda chamada no SIG, se houver.
12/06/2025 a 13/06/2025*	Confirmação de interesse pela vaga da segunda chamada no SIG.
A partir de 16/06/2025	Demais listas de chamadas, se houver, através do e-mail institucional do candidato.
10/06/2025 a 31/12/2025	Vigência do contrato de bolsa institucional.

* Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, os prazos de recurso e de manifestação de interesse pela vaga serão estendidos por igual período.

EDITAL Nº 03 - PIB/PROGRAD/UFLA, de 15 de maio de 2025

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS - PIB
MODALIDADE: BOLSAS DE ENSINO E APRENDIZAGEM
SUBMODALIDADE: PROGRAMA DE APOIO À PRODUÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO - PROMAD
SELEÇÃO DE DISCENTES

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Diretoria de Avaliação, Desenvolvimento e Regulação do Ensino (DADE), considerando o disposto na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 6 de junho de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 16 de março de 2023, faz saber que se encontram abertas as inscrições para seleção de discentes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, para a participação no Programa de Apoio à Produção de Material Didático (PROMAD), vinculado ao Programa Institucional de Bolsas (PIB/UFLA).

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Apoio à Produção de Material Didático é hierarquicamente uma submodalidade pertencente à modalidade da Bolsa Institucional de Ensino e Aprendizagem, vinculado ao Programa Institucional de Bolsas. É gerenciado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

1.2. O PROMAD destina-se a promover constante melhoria na formação acadêmica dos estudantes da UFLA. Nele, são desenvolvidos objetos de aprendizagem, sejam eles imagens, animações, vídeos, modelos tridimensionais reais, dentre outros.

1.3. O PROMAD visa dar oportunidade para estudantes que possuem perfil e interesse em atuar no desenvolvimento de material didático-pedagógico para atender as demandas do ensino de graduação da universidade. Tem como objetivos: capacitar os estudantes para atuarem nas áreas de ensino e desenvolvimento de tecnologias educacionais; contribuir para a melhoria das ferramentas que possibilitam o acesso aos materiais didáticos digitais do tipo recursos educacionais abertos (REA), aumentando os canais de comunicação entre docentes e discentes, potencializando as possibilidades de trabalho colaborativo em grupos; promover a expansão do uso de tecnologias educacionais na graduação presencial; e incentivar a produção de materiais didáticos inovadores vinculados à inovação pedagógica dos cursos de graduação.

1.4. O PROMAD objetiva despertar vocações para o desenvolvimento de materiais didáticos inovadores destinados à aplicação nos cursos de graduação da universidade; estimular os estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação; contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimento e prática em ambientes além da sala de aula; contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a UFLA a cumprir com sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder bolsas a estudantes de cursos de graduação ofertados na modalidade presencial da UFLA, classificados pela Pró-Reitoria de Apoio à Permanência Estudantil (PRAPE) como em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para participação no PROMAD, com vigência contratual de **10/06/2025 a 31/12/2025**.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1. A bolsa institucional é subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do programa, orientado por servidor qualificado da UFLA. A bolsa possui o valor de R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais de atividades, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

3.2. O estudante bolsista poderá receber, de acordo com disponibilidade orçamentária, até t (sete) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de convocação posterior ou substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

3.3. São ofertadas 4 (quatro) vagas a discentes de graduação para participação no PROMAD, distribuídas por projetos, conforme Anexo I.

3.3.1. A descrição de cada projeto pode ser consultada no site da PROGRAD (www.prograd.ufla.br), em Programas e Projetos.

3.3.2. As vagas serão destinadas para estudantes de graduação na modalidade de vagas reservadas. Por vaga reservada entende-se aquela cuja ocupação destina-se exclusivamente a estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica segundo avaliação realizada pela PRAPE.

3.4. A convocação dos candidatos aprovados para ocupação das vagas dependerá de disponibilidade orçamentária.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Estar devidamente matriculado e com matrícula ativa em curso de graduação na modalidade presencial da UFLA.

4.2. Atender aos requisitos exigidos para o projeto, conforme estipulado no Anexo I.

4.3. Estar classificado pela PRAPE como em situação de vulnerabilidade socioeconômica e possuir avaliação socioeconômica válida junto à referida Pró-Reitoria.

4.4. Estar ciente e atender ao disposto nos atos normativos que regulamentam o PIB/UFLA, em especial a Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, que dispõe sobre o PIB/UFLA e a Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023, que altera dispositivos da Resolução CUNI nº 028, de 2022.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA

5.1. Firmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários no Sistema Integrado de Gestão (SIG) no ato da manifestação de interesse pela vaga.

5.1.1. O cadastro dos dados bancários no SIG é obrigatório para recebimento da bolsa. O não preenchimento dos dados bancários no período estipulado no item 5.1, pode resultar no não pagamento da bolsa, sendo que o pagamento retroativo somente será efetuado se estiver de acordo com os termos da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022.

5.2. Desenvolver as atividades do projeto com a frequência exigida pelo programa, ou seja, 12 horas semanais, equivalente a 48 (quarenta e oito) horas mensais de atividades.

5.3. Cadastrar no SIG o relatório mensal de atividades até o último dia do mês e o relatório final assim que finalizado o vínculo de bolsista no projeto.

5.3.1. Caso o bolsista esteja prestes a se desligar do projeto nos termos do item 5.6, deverá cadastrar o relatório mensal no SIG antes de perder o acesso ao sistema, para que não haja prejuízo no recebimento da bolsa.

5.4. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

5.5. Desenvolver as atividades do projeto na sala virtual do componente curricular para a qual for selecionado, quando solicitado, e deverá, entre outras atribuições, prestar atendimento virtual e produzir material didático para o projeto de acordo com as instruções de seu orientador.

5.6. Atender as competências dos bolsistas exigidas no Capítulo VIII da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022, alterado pela Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023, durante todo o período de vigência da bolsa.

5.7. Informar imediatamente ao Setor de Programas e Projetos de Ensino (SPP/DADE/PROGRAD) e ao orientador, quaisquer irregularidades ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como o interesse em desligar-se do projeto, perda da condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PRAPE, conclusão dos requisitos acadêmicos, trancamento geral do curso, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou outra que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.

5.8. Possuir conta bancária de sua titularidade.

5.9. Manter atualizados no SIG os dados cadastrais, número de telefone, endereço de e-mail e dados bancários.

5.10. Citar o vínculo de bolsista e incluir o nome do orientador do programa e projeto nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

5.11. Cumprir o regime disciplinar do corpo discente, a Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e a Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.

6. DAS VEDAÇÕES DO DISCENTE BOLSISTA

6.1. Acumular bolsas fomentadas pela UFLA ou qualquer outro tipo de bolsa acadêmica da UFLA ou de qualquer agência de fomento, durante o período de vigência do contrato, exceto aquelas oriundas de Programas formulados e implementados pela PRAPE, cujos objetivos sejam prover condições de permanência aos discentes.

6.2. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do PIB/UFLA.

6.3. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do projeto.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES, DAS OBRIGAÇÕES E DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1. O orientador de projeto vinculado ao PROMAD é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA, responsável pelo projeto e pela orientação do discente bolsista.

7.2. O orientador deve manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do projeto. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência ao SPP/DADE/PROGRAD com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para providência de substituição.

7.3. O orientador não recebe bolsa pelas atividades desenvolvidas na coordenação do projeto vinculado ao PROMAD.

7.4. É obrigatório ao orientador:

7.4.1. Avaliar e aprovar o relatório mensal do bolsista no SIG até o dia 5 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado e o relatório final assim que finalizado o vínculo do bolsista no projeto.

7.4.2. Enviar ao SPP/DADE/PROGRAD, ao final do processo seletivo, as memórias de cálculo referentes às notas atribuídas aos candidatos, tais como provas, descrição das entrevistas etc.

7.4.3. Verificar com frequência o e-mail institucional, bem como os sites institucionais, a fim de inteirar-se de notícias e informações sobre o PIB/UFLA.

7.4.4. Informar ao SPP/DADE/PROGRAD quaisquer irregularidades ou impossibilidades para o bolsista continuar no projeto, como o interesse em desligar-se do projeto, perda da

condição de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela PRAPE, conclusão dos requisitos acadêmicos, trancamento geral do curso, desligamento, abandono ou desistência do curso de graduação ou outra que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.

7.4.5. Atender as competências dos orientadores exigidas Capítulo VII da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022.

7.4.6. Informar ao SPP/DADE/PROGRAD, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento do projeto sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos bolsistas.

7.4.7. Citar o vínculo com o programa e projeto e incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários, eventos e similares, cujos resultados sejam vinculados às atividades do projeto.

7.4.8. Estar ciente sobre as disposições da Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e da Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.

7.5. É vedado ao orientador:

7.5.1. Repassar a outro a coordenação do projeto ou a orientação do bolsista sob sua responsabilidade, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados ao SPP/DADE/PROGRAD.

7.5.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação ao projeto sem a autorização do SPP/DADE/PROGRAD.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O período de inscrições será de **15/05/2025 até as 23h59min do dia 22/05/2025**, pelo SIG. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

8.2. O discente deverá acessar o SIG no endereço eletrônico: www.sig.ufla.br, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o edital, selecionar o projeto, e confirmar a inscrição.

8.2.1. Não é necessário anexar documentos no ato da inscrição.

8.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição desde que atenda aos requisitos conforme o item 4 e o Anexo I deste edital.

8.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

8.5. Caso o candidato queira alterar a opção do projeto ao qual se inscreveu, deverá, durante o período de inscrições, excluir sua inscrição e efetuar uma nova inscrição.

9. DAS ENTREVISTAS

9.1. No dia **23/05/2025** será divulgado no SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais (Editais de Bolsas Institucionais » Inscrições do Aluno » Exibir Inscrição) a relação do dia, horário e local ou plataforma digital em que ocorrerão as entrevistas.

9.2. As entrevistas poderão ocorrer entre os dias **26/05/2025 e 28/05/2025, entre 08h00min e 21h00min.**

9.3. A entrevista será composta por cinco perguntas que poderão ser feitas de forma oral, escrita ou ambas, relacionadas ao projeto e ao perfil acadêmico do candidato, as quais serão pontuadas em escala de 0 a 100 pontos.

9.4. A entrevista poderá ser feita por videoconferência, pela utilização de outro meio digital ou de forma presencial, conforme definido pelo avaliador.

9.5. O candidato que não comparecer à entrevista por motivo justificado, deverá entrar em contato com o avaliador até o último dia do período de entrevistas e solicitar novo agendamento, o qual deverá ocorrer até um dia após o término do período estipulado no item 9.2.

9.6. É de inteira responsabilidade do candidato consultar as informações sobre a entrevista no SIG.

10. DA SELEÇÃO

10.1. O critério de seleção dos estudantes para ocupação das vagas reservadas será o estudante com menor pontuação da avaliação socioeconômica realizada pela PRAPE, desde que atingida a nota mínima para classificação estipulada no item 10.4.

10.2. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

10.2.1. Menor índice de renda per capita (IPC) de acordo com a avaliação socioeconômica realizada pela PRAPE.

10.2.2. Maior nota final, de acordo com o item 10.3.

10.3. A avaliação dos candidatos será composta por cinco notas. A primeira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à primeira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 20% (E1). A segunda nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à segunda pergunta a ser feita na entrevista com peso de 20% (E2). A terceira nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à terceira pergunta a ser feita na entrevista com peso de 20% (E3). A quarta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quarta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 20% (E4). A quinta nota em escala de 0 a 100 pontos refere-se à quinta pergunta a ser feita na entrevista com peso de 20% (E5). Portanto, a Nota Final do candidato será calculada a partir da média ponderada:

$$\text{Nota Final} = (E1*20 + E2*20 + E3*20 + E4*20 + E5*20) / 100$$

10.4. Serão eliminados deste edital os candidatos que obtiverem nota final da avaliação realizada conforme item 10.3 inferior a 50 pontos.

10.5. O candidato que não comparecer à entrevista será desclassificado.

10.6. A seleção terá validade enquanto houver candidatos classificados para o projeto, durante a vigência do edital.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. A partir do dia **02/06/2025** será divulgado o resultado preliminar do processo seletivo nos sites da PROGRAD e da PRAPE.

11.2. O resultado preliminar será composto pela nota final da avaliação, de acordo com o estabelecido neste edital.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

12.2. O período de recurso será de **2 (dois) dias úteis** após a divulgação do resultado preliminar, encerrando às 23h59min do segundo dia útil.

12.3. O recurso deverá ser redigido em formulário de recurso, disponível no site da PROGRAD, de forma digitada, devendo ser enviado do e-mail institucional do candidato para o e-mail: cpp.prg@ufla.br, no período estipulado no item 12.2.

12.4. Não serão apreciados os recursos incompletos, incorretamente preenchidos, protocolados fora do prazo ou que não estejam de acordo com as normas deste edital.

12.5. O recurso será analisado pela PROGRAD, podendo ser consultado o avaliador responsável pelo projeto, que dará(ão) decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância acadêmica de recurso.

12.6. A partir do dia **09/06/2025** será divulgado o resultado dos recursos no site da PROGRAD, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO FINAL, DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

13.1. O resultado final deste edital será homologado pela Pró-Reitora de Graduação e publicado nos sites da PROGRAD e da PRAPE a partir do dia **09/06/2025**.

13.2. O resultado final será composto pela relação dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, a relação dos candidatos em lista de espera e a relação dos candidatos desclassificados, caso haja, conforme item 10 deste edital.

13.2.1. Os candidatos constantes na lista de espera poderão ser convocados posteriormente caso haja vagas não preenchidas na primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do edital, observada a ordem de classificação neste edital.

13.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários, **no período de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado final**.

13.4. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador a fim de iniciar as atividades do projeto, observado o início da vigência das atividades.

13.5. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final no SIG e nos sites da PROGRAD e da PRAPE.

13.6. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.3 será considerado desistente e excluído da lista de espera deste edital.

14. DOS RESULTADOS DA SEGUNDA E DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

14.1. No dia **12/06/2025** será divulgado nos sites da PROGRAD e da PRAPE, o resultado da segunda lista de chamada deste edital, caso haja.

14.2. O candidato convocado na segunda lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá acessar o SIG, na área de Editais de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias **12/06/2025, até as 23h59min do dia 13/06/2025**.

14.3. As demais chamadas ocorrerão, caso necessário, através do e-mail institucional do candidato, a partir do dia **16/06/2025**.

14.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido nos itens 14.2 e 14.3, será considerado desistente e excluído da lista de espera deste edital.

14.5. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do projeto somente será executada por deliberação da PROGRAD, observando-se o período de vigência do edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste edital, na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.

15.2. Os trâmites do processo de suspensão e rescisão do contrato de bolsas ocorrerão de acordo com o previsto na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar fundamentadamente o presente edital e suas eventuais alterações, devendo formalizar o pedido em processo autuado, a ser enviado para o e-mail do SPP/DADE/PROGRAD: cpp.prg@ufla.br.

16.2. A impugnação deve ser recebida pelo Setor Programas e Projetos de Ensino/DADE/PROGRAD em até 5 (cinco) dias antes da data fixada para início da avaliação e seleção dos candidatos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.3. Os pedidos de impugnação protocolados e instruídos tempestivamente serão julgados pela DADE/PROGRAD e a decisão da impugnação será publicada no site desta Pró-Reitoria.

16.4. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e subitem que será objeto de impugnação.

16.5. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

16.6. A impugnação não impedirá o impugnante de participar do processo seletivo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e concordância das condições estabelecidas no presente edital e em outros retificadores e complementares que vierem a ser publicados, na Resolução Normativa CUNI Nº 028, de 2022 e na Resolução Normativa CUNI Nº 074, de 2023.

17.2. Ao protocolar sua inscrição, o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos neste edital, autorizando expressamente a divulgação de seu nome e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

17.3. Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores e complementares que vierem a ser publicados pela PROGRAD.

17.4. Todos os horários determinados por este edital seguirão horário oficial de Brasília/DF.

17.5. A PROGRAD não se responsabiliza por solicitações de inscrição ou de recurso não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados etc.

17.6. Os casos omissos serão avaliados pela DADE/PROGRAD, de acordo com as suas competências legais.

Lavras, 15 de maio de 2025

MIRIAM MONTEIRO DE CASTRO GRACIANO
Pró-Reitora de Graduação

Anexo I
Vagas PROMAD

Projeto	Orientador Setor E-mail	Requisitos	Habilidades/ conhecimentos desejáveis	Total de vagas reservadas
Atlas Digital de Anatomia Animal 3D - Ênfase: Anatomia Veterinária	Gregório Corrêa Guimarães (DMV/FZMV) E-mail: gregorio@ufla.br Ana Paula Piovesan Melchiori (DAC/ICET) E-mail: anapaula@ufla.br	1. Estar matriculado no curso de Medicina Veterinária (Bacharelado); e 2. Ter cursado com aprovação o componente curricular: • GMV204 - Anatomia Veterinária I.	Não há.	02
Atlas Digital de Anatomia Animal 3D - Ênfase: Desenvolvimento de Aplicação web	Gregório Corrêa Guimarães (DMV/FZMV) E-mail: gregorio@ufla.br Ana Paula Piovesan Melchiori (DAC/ICET) E-mail: anapaula@ufla.br	1. Estar matriculado em algum dos seguintes cursos: • Ciência da Computação (Bacharelado) • Sistemas de Informação (Bacharelado)	Desejável possuir habilidades para design de interface.	01
Materiais Didáticos Alternativos	Chrystian Araújo Pereira (DME/FCS) E-mail: chrystian.pereira@ufla.br	1. Ter cursado com aprovação ou estar cursando algum dos seguintes componentes curriculares: • GQ132 - Bioquímica. • GME226 - Bases Metabólicas e Bioquímicas. • GME234 - Bases Farmacológicas da Terapêutica. • GME220 - Processos Fisiológicos II.	1. Possuir disponibilidade ou habilidades para: • Busca bibliográfica. • Desenvolvimento de aplicativos. • Produção de vídeo-aulas. • Elaboração de materiais didáticos impressos (livros, apostilas e outros).	01